

## Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



São Paulo, 16 de novembro de 2017.

OFÍCIO Nº 918/2017 - AHM.G

Ref: Ofício nº 493/SMJ/CGM-G Relatório de Auditoria nº 20 – B/2016/CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PROTOCOLO

23 NOV 2017

60 67:50 300 RECEBIDO

## Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, acuso recebimento do Oficio nº 493/SMJ/CGM-G por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Relatório de Auditoria nº 20-B/2016/CGM/AUDI, a respeito da análise de contratos emergenciais para prestação de serviços de Remoção de pacientes com ambulância dos tipo B (suporte básico) e D (UTI móvel).

Foi solicitado, e deferido, prorrogação de prazo inicial para apresentação de manifestação.

Prestados os esclarecimentos iniciais passamos a nos manifestar, acolhendo as Recomendações do Relatório Final e apresentando as providências adotadas por esta Autarquia Hospitalar Municipal.

Houve atualização da forma de controle de vigência de contratos, por meio de planilha, que permitirá acompanhamento e controle, com adoção tempestiva de medidas para evitar a descontinuidade da prestação de serviço. Dentre as medidas adotadas, no caso de última prorrogação, simultaneamente será expedido aviso às áreas requisitantes/demandantes para manifestação de interesse na continuidade da prestação de serviço e para elaboração de Termo de Referência visando nova contratação.

4/



## Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



Com relação análise econômica e acompanhamento de preços está em implantação Banco de Dados, exclusivamente, para prestação de serviços uma vez que, em razão da peculiaridade do descritivo do objeto, há sempre dificuldade de encontrar parâmetros de preços disponíveis em Banco de Preços Públicos.

Houve reorientação a todos os Setores sobre a adoção das providências necessárias para viabilizar a tempestiva realização do procedimento de licitação. Foi destacada na orientação que, embora exista previsão legal, somente se considera admissível a utilização da hipótese de dispensa prevista no Art. 24, inciso IV (emergência) como exceção, e desde que perfeitamente caracterizada e justificativa, sob pena de responsabilidade funcional.

Foi dado ciência, em reunião, a todos os envolvidos no processo de contratação de serviço dos termos do Acórdão nº 3.267/2007 - Primeira Câmara.

Visando centralizar toda e qualquer pesquisa de preço para aquisição e contratação de serviço de qualquer natureza, foi criado o Núcleo de Pesquisas de Preços, constituído por profissionais com formação em diversas áreas.

Assim que concluído e homologado, o que se pretende até meados do próximo ano, será viável a publicização das informações.

Para dar maior agilidade ao processo, foi adquirido o Banco de Preços que permite fazer a pesquisa, para aquisição de diversos segmentos da área da saúde, em consonância com o praticado pela Administração Pública em todas as esferas.

Com relação ao SLA - Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço, foram realizadas as adequações tendo por base os requisitos e exigências do Termo de Referência elaborado para contratação do serviço de remoção de paciente, ora em curso.







## Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



Previamente à elaboração do Termo de Contrato pela Assessoria Jurídica, e após indicação formal da Chefia da Unidade, o Núcleo de Contratos tem providenciado a publicação do Despacho do Ordenador de Despesas designando os fiscais de cada um dos contratos, conforme determina o Decreto Municipal nº 54.873/2014.

Além do cumprimento da formalidade da publicação, visando aprimorar a efetiva atividade do fiscal designado, são entregues cópias do Termo do Contrato e de peças do procedimento que o integram como proposta e Termo de Referencia, alem do edital, para que assim possa exercer plenamente a fiscalização e fazer cumprir o acordado entre a Administração e a Contratada. Tal medida de aprimoramento na fiscalização se completa pela capacitação dos fiscais designados por meio de desenvolvimento de curso para esse fim específico ou por meio de liberação para realização de cursos oficiais oferecidos pela Municipalidade.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de consideração.

Tânia Maria Pimentel Pedroso Chefe de Gabinete

Autarquia Hospitalar Municipal

Prezado Senhor
NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar - Edifício Matarazzo
CEP 01002-900
NESTA